INDICAÇÃO N° 196/2022

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE TOME PROVIDÊNCIAS JUNTO À CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRANSPORTE DE PARAUAPEBAS A FIM DE REGULARIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL DOS MORADORES DOS BAIRROS LIBERDADE I E II.

Autor: Vereador Leandro do Chiquito

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Darci José Lermen, solicitando que tome providências junto à central das Cooperativas de Transporte de Parauapebas a fim de regularizar a prestação do serviço público de transporte aos moradores dos Bairros Liberdade I e II.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste Parlamentar que os moradores dos Bairros Liberdade I e II estão enfrentando dificuldades de acesso ao transporte público municipal, haja vista que que para se deslocarem para determinados lugares essenciais como: Hospital, Policlínica,

P

CRAS, Shopping dentre outros; necessitam pagar mais de uma passagem, já que a disponibilidade de rotas que saem dos citados bairros é limitada. Além disso, foi informado que **não há mais a passagem integral** que permitia o deslocamento por mais de um transporte sem custo adicional, fazendo com que moradores dos bairros citados gastem valores que poderiam ser economizados se houvesse uma prestação de serviço adequado, com rotas que atendessem à demanda da população ou mesmo a passagem integral.

Cabe ressaltar, que o transporte é um direito social garantido pela Constituição Federal[1], juntamente e de igual importância com outros direitos como educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social. Dessa forma, compete ao Poder Público Municipal fornecer um transporte público que atenda às necessidades de seus munícipes. Assim sendo, indicamos que seja verificada a possibilidade de se alterar as rotas dos citados bairros ou o retorno da passagem integral.

Pelo exposto, solicitamos que esta INDICAÇÃO seja aprovada por esta Casa de Leis, de modo a indicar ao Poder Público municipal manifestação e providências quanto ao atendimento deste pleito.

Parauapebas/PA, 16 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LEONARDO DA SILVA MENDES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Leonardo da Silva Mendes
(Leandro do Chiquito)
Vereador - PROS

1 Constituição Federal de 1988: Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, **o transporte**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.